

Vitória, 18 de novembro de 2008.
C.Circular/CPL/173/2008

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 032/2008 – CESAN – PROTOCOLO N° 969.2008.0041

Prezados Senhores:

Atendendo aos pedidos de esclarecimentos formulados por empresas interessadas em participar do Edital referenciado, transcrevemos abaixo as perguntas e respectivas respostas, que deverão ser observadas por essa empresa, na formulação de sua proposta:

PERGUNTA: 01:

"O item 02.210.0370 – Localização de Pontos de Sondagem em Trechos Isolados, refere – se a sondagens para identificação de interferências ao longo do trajeto a ser percorrido pela adutora. Está correto o nosso entendimento?"(sic)

RESPOSTA 01:

Quanto ao item 02.010.0370-Localizações de pontos de sondagem em trechos isolados, refere-se a execução de sondagens ao longo do trecho do caminhamento da adutora a ser implantada e em conformidade com a solicitação da Fiscalização da obra.

PERGUNTA: 02:

"Para executar o aterro após assentamento da adutora será possível utilizar areia ou solo brita conforme indicado na planilha sendo esta opção da empresa Contratada. Está correto nosso entendimento?" (sic)

RESPOSTA 02:

O material de recobrimento da tubulação após assentada na vala será definido pela Fiscalização da Obra, vez que, a planilha contempla: "Reaterro com apiloamento manual", "Aterro com areia com adensamento hidráulico" e "Aterro com solo brita com compactação mecânica";

PERGUNTA: 03:

"Entendemos que o item 04.010.0087 – Escavação em Rocha com Utilização de Argamassa Expansiva, Inclusive Remoção e Transporte é idêntico ao item 04.010.0086 – Desmonte de Rocha com Argamassa Expansiva da Tabela de Preços dos Serviços da CESAN, data-base: Fevereiro de 2008, todavia o preço unitário apresentado no edital é bastante inferior a tabela anterior. Se o nosso entendimento quanto a igualdade dos serviços estiver correto, solicitamos rever o preço unitário do item 04.010.0087 da Planilha de Preços de Serviço."(sic)



RESPOSTA 03:

O item 17.010.0086 - Desmonte de rocha com argamassa expansiva que constava na **Tabela de Preços CESAN em fevereiro/2008**, após revisão, foi cancelado e substituído pelo item de nº: "04.010.0087 - Escavação em rocha com utilização de argamassa expansiva, inclusive remoção e transporte".

PERGUNTA: 04:

"Para os itens 17.010.0083 e 17.010.0085 – Interligações de Redes, entendemos que correspondem somente a montagem de redes adutoras, não sendo contemplados outros serviços para execução da interligação, tais como (Topografia, Escavações, Escoramentos, Esgotamentos, outro). Está correto o nosso entendimento?"(sic)

RESPOSTA 04:

Nos itens 17.010.0083 e 17.010.0085 (Interligações de redes), estão contemplados os serviços e movimentação de terra e montagem das tubulações, com todo o ferramental, equipamentos, gerador de energia, caminhão equipado com guindauto e mão-de-obra, necessários a execução da tarefa.

PERGUNTA: 05:

"Não conseguimos identificar onde será utilizado o serviço 08.010.0515 – Fornecimento e Cravação de Estacas em Trilho de Aço T37. Favor esclarecer. Entendemos também que para execução deste serviço será necessário equipamento bate-estaca, no entanto não identificamos os preços de mobilização e desmobilização deste equipamento. Favor esclarecer. "(sic)

RESPOSTA 05:

O serviço previsto no item " 08.010.0515 - Fornecimento e cravação de estacas em trilho de aço T-37", visa a ancoragem provisória da tubulação nos locais de interligações, se necessário, para posterior execução de blocos de ancoragem em concreto. Também foi prevista a utilização de trilhos, para ancoragem da adutora em locais onde não existe a possibilidade de escoramento desta, através de blocos de concreto. A cravação dos trilhos será realizada utilizando-se escavadeira hidráulica que está contemplada no preço da escavação mecânica de valas.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.



Adm. Genivaldo Cotta
Presidente da Comissão de Licitação